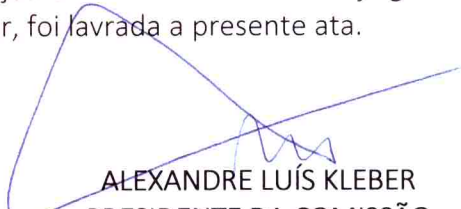



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paverama, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações nomeados pela Portaria nº 402/2023, nos autos da Tomada de Preços nº 004/2023, que tem como objeto contratação de empresa especializada para execução de serviços de terraplenagem, pavimentação com bloco intertravado (PVS), microdrenagem, sinalização horizontal/vertical e acessibilidade, incluindo material, em trecho da Rua Odemar Gonçalves de Azevedo, Bairro Morro Bonito, Município de Paverama/RS, a fim de abrir o envelope da proposta da empresa LC PAVIMENTADORA LTDA, a qual ficou empatada com a empresa LC PAVIMENTADORA LTDA, tendo sido lhe concedido o benefício do art. 42 da Lei Complementar 123/06 e oportunizado a apresentação de nova proposta, querendo, em valor inferior a proposta da empresa não enquadrada como ME ou EPP. Estiveram presentes ao ato: Sr. ALEXANDRE LUÍS KLEBER, Sr. UESLEI JOSÉ GARCIA e a Sra. EVA CENILDA MORAES DE OLIVEIRA, pela Comissão de Licitações. Constatou-se que o envelope encontra-se devidamente lacrado. Na sequência, passou-se para a abertura do envelope da proposta da empresa LC PAVIMENTADORA LTDA. Os documentos constantes no envelope foram rubricados pelos presentes e analisados pela Comissão. Todos os documentos apresentados pela empresa participante atendem as exigências editalícias em todos os seus termos. Assim, a Comissão de Licitações julga a proposta classificada, sendo que a empresa LC PAVIMENTADORA LTDA, ofertou a melhor proposta, no valor total de R\$ 226.092,37 (duzentos e vinte e seis mil, noventa e dois reais e trinta e sete centavos), pelo qual impõe-se seja declarada a vencedora do certame. Considerando a ausência dos responsáveis pelas empresas, fica assegurado o prazo recursal previsto no art. 109, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/1993, para interposição de eventual recurso do julgamento da fase de propostas. Nada mais havendo para se tratar, foi lavrada a presente ata.

  
ALEXANDRE LUÍS KLEBER  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

  
UESLEI JOSÉ GARCIA  
MEMBRO DA COMISSÃO

  
EVA CENILDA MORAES DE OLIVEIRA  
MEMBRO DA COMISSÃO